Recebido em 1º / 11 / 18
Horário 15:20 hs
Joana D'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N.º 89/2018
DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2018".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária prevista na LOA do exercício de 2018- Lei n.º 5.074 de 21 de dezembro de 2017:

- 020601 10 301 1001 2.383 449052 – 729 - PVVS – Equipamento e Material Permanente no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para suplementação da referida dotação, disposto no artigo anterior, será por superávit financeiro apurado no exercício anterior na DR 250.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária prevista na LOA do exercício de 2018- Lei n.º 5.074 de 21 de dezembro de 2017:

- 0204 04 331 0402 2.043 339047 – 204 Obrigações Tributárias e Contributivas no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta reais).

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para suplementação da referida dotação, disposto no artigo anterior, será por superávit financeiro apurado no exercício anterior na DR 200.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária prevista na LOA do exercício de 2018- Lei n.º 5.074 de 21 de dezembro de 2017:

- 020202 12 122 1202 2.085 339039 – 79 - ENSINO – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).

Art. 6º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para suplementação da referida dotação, disposto no artigo anterior, será por anulação da seguinte dotação orçamentária:

- 020202 12 361 1202 2.096 339030 – 86 - ENSINO – Material de consumo no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária prevista na LOA do exercício de 2018- Lei n.º 5.074 de 21 de dezembro de 2017:

- 0204 04 122 0402 2.016 339039 – 186 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

THAIS C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.319
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, o recurso para suplementação da referida dotação, disposto no artigo anterior, será por superávit financeiro apurado no exercício anterior na DR 200.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 30 de outubro de 2018.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Magalhães
Sec. Munic.de Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 89/2018.

"*Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2018*".

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores;
Nobres representantes do povo;

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 348.500,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) pelos seguintes motivos:

Conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64 em que a abertura dos créditos suplementare*s e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, e em seu* § 1º consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Tendo em vista o disposto parágrafo único, art. 8º e inciso I, art. 50 da LC 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal:

"Parágrafo único - Os recursos vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."

THAIS [illegible] M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.919
PROCURADORA GERAL
MUNICIPAL

"Art.50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada."

Sendo assim, a **autorização para abertura de crédito suplementar** ora solicitada, é extremamente necessário para que o Poder Executivo possa utilizar os recursos do superávit financeiro nas despesas a eles vinculadas.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 30 de outubro de 2018.

Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Magalhães
Sec. Munic. de Fazenda

THAIS C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.319
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO